LEI Nº 015/2011

De 8 de junho de 2011

PROJETO DE LEI Nº. 017/2011
AUTORIA: Vereadores DIRCEU BRAS PANO e JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES

Dispõe sobre a colocação de biombos nos caixas das agências bancárias do município de Américo Brasiliense e dá outras providências.

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Ordinária realizada no dia 16 de maio do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As agências bancárias do município de Américo Brasiliense/SP, deverão colocar em frente aos seus respectivos caixas, inclusive nos terminais eletrônicos, tapumes, tipo biombo, de modo a dificultar a visualização de outras pessoas, com as que estejam no atendimento do caixa ou auto-atendimento.

Parágrafo Único – Os obstáculos deverão ser confeccionados com material não transparente e em forma de "L", de modo a não dificultar o ingresso e saída do usuário quando do atendimento e numa altura suficiente que não permita a visualização dos procedimentos, por parte de quem esteja nas proximidades.

Art. 2º - As agências bancárias deste município terão um prazo de 90 dias, a partir da sanção desta Lei, para adotarem as medidas necessárias ao cumprimento do dispositivo contido no artigo anterior.

Art. 3º - O Poder Executivo definirá, mediante decreto, a sanção a ser imposta pelo descumprimento da presente Lei, bem como o órgão fiscalizador competente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 8 dias do mês de junho de 2011 (dois mil e onze).

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal

SEBASTIÃO DONIZETE RORATO
Diretor de Gabinete

Registrada às fls. 025 do livro competente nº 30(trinta)